



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA 29ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA – FENACA 2018.

O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES torna público que serão recebidos envelopes contendo “Ofertas/Propostas” na sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, localizada na Rua Erich Gielow, 35, Centro, Luiz Alves/SC, na sala de Licitações, para o Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização da “29ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA”, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 - DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS:

- 1.1 - A entrega do(s) envelope(s) contendo a(s) oferta(s)/proposta(s) de patrocínio será realizada no período de 07/06/2018 até 17h00 do dia 13/06/2018 na sala de Licitações, no endereço acima citado;
- 1.2 - - A abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá no dia 14/06/2018 às 14h00min.

2 - DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes à “29ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA”. O patrocinador terá o direito de exploração publicitária de acordo com o estabelecido no ANEXO II do Edital.

3 – DOCUMENTOS DISPONÍVEIS:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Descrição de Cotas, Valores de Patrocínios e Benefícios do Patrocinador;
- ANEXO III - Minuta do Termo de Patrocínio;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta;
- ANEXO V – Declaração de Cumprimento aos Requisitos Habilitatórios;
- ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ANEXO VII – Declaração de que não emprega menor de idade;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

4.2 - É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

4.3 - A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

4.4 - As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

5 – DA PROPOSTA (INSCRIÇÃO):

5.1- O(a) Interessado(a) deverá escolher a cota de patrocínio e benefícios indicados indicado no ANEXO II deste edital.

5.2. - A proposta deve observar o modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

6 - DO PROCEDIMENTO (INSCRIÇÃO):

6.1 - No período informado no item 1.1, os interessados deverão enviar os envelopes das propostas, sendo que no dia e horário indicados no item 1.2 será realizada a sessão para abertura dos envelopes para análise dos documentos de habilitação e classificação das propostas. No envelope do(a) interessado(a), além da proposta (inscrição) conforme modelo Anexo IV, deverão constar os seguintes documentos:

6.1.1 – SE O(A) INTERESSADO(A) FOR PESSOA JURÍDICA:

6.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; (Todas as cópias devem ser autenticadas por cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Luiz Alves).

6.1.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

6.1.1.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

6.1.1.4 - Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;

6.1.1.5 - Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;

6.1.1.6 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.1.7 - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

6.1.1.8 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;

6.1.1.9 - DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;

6.1.1.10 - DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante em anexo do Edital;

6.1.2 - SE O(A) INTERESSADO(A) FOR PESSOA FÍSICA:

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.1.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

6.1.2.3 - Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;

6.1.2.4 - Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;

6.1.2.5 - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a licitante não possui débitos trabalhistas.

6.1.2.6 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;

6.1.2.7 - DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

impeditivo da habilitação, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;

6.1.2.8 - DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante em anexo do Edital;

6.1.2.9 - DECLARAÇÃO de parentesco, conforme modelo constante em anexo do Edital.

6.2 - Uma vez iniciada a abertura do envelope da Proposta (Inscrição), não serão admitidos novos participantes no certame.

6.3 - Abertos os envelopes das propostas com a inscrição e documentos de habilitação, pela Comissão de Licitações, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

6.4 - A análise das propostas (inscrição) e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas/inabilitadas as propostas (inscrição):

6.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

6.4.2 - Que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital;

6.4.3 – Que apresente fora do prazo de validade os documentos previstos nos subitens 6.1.1 e/ou 6.1.2;

6.4.4 – Que deixe de apresentar algum documento previsto nos subitens 6.1.1 e/ou 6.1.2

6.5 - Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, escolhida a cota de maior valor (cota única), ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO II.

6.6 - O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão de Licitação, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.

6.7 - Concluído o julgamento das propostas (inscrição), a Comissão de Licitação, elaborará relatório contendo a classificação das propostas (inscrição), conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital.

6.8 - Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.

6.9 - A proposta (inscrição) deverá conter todos os itens dispostos no ANEXO IV;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

6.10 - O interessado deverá preencher a proposta (Inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas no ANEXO II.

7 – DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO

7.1 - As proponentes declaradas aptas deverão assinar Termo de Patrocínio junto à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, endereço acima citado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DA COTA

8.1 - O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia 15/06/2018, quitando o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - Após a apresentação das propostas, os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

9.1.1 - Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

9.1.2 - Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, considerando que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

10.2 - A qualquer tempo, o MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.

10.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta (Inscrição) relativo ao presente Chamamento Público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

10.4 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.5 - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, serão efetuadas no site do MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, bem como nos demais órgãos de imprensa.

10.6 - Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da proposta (Inscrição) implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.7 - Informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público serão prestados pela Comissão de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, localizada na Rua Erich Gielow, 35, Centro, Luiz Alves/SC, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou pelo site www.luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 29 de maio de 2018.

MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

VANDRIGO AGLIBERTO WUST
Responsável pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA “29ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA”.

1 – DO OBJETO

1.1. Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização da “29ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA”, nos termos e condições estabelecidas em Edital.

2 – DO LOCAL DO EVENTO

2.1. O evento denominado “29ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA” será realizado no período de 20 a 22 de julho de 2018 – no Pavilhão da FENACA, situado à Rua Crisóstomo Gesser , 315 - Vila do Salto, 89.115-000, Luiz Alves /SC.

3 - DO PATROCÍNIO

3.1 - O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento bem como em veículos de comunicação, conforme especificações descritas no ANEXO II.

3.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicados no ANEXO II;

3.3. O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

3.4. O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES qualquer ônus;

3.5. O chamamento público será formalizado mediante Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

4. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

4.1. O Patrocinador responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia 13/06/2018, quitando o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

4.2. O Patrocinador que não apresentar a comprovação de patrocínio no prazo estipulado perderá o direito à sua cota dentre as descritas no ANEXO II.

4.3. Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, escolhida a cota de maior valor (cota única), ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO II.

5. DO TERMO DE PATROCINIO

5.1. O PATROCINADOR deverá comparecer à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

5.2. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Luiz Alves o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.3. É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

5.4. Ao MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes;

5.5. O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

5.6. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

5.6.1. Não cumprimento das obrigações assumidas;

5.6.2. Em caso de falência;

5.6.3. Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

6.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

6.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

7.1. Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

7.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

7.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

7.4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

8. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

8.1. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da “29ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA”.

9. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

9.1. Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Patrocínio será a exploração de publicidade na “29ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA” nas condições especificadas;

9.2. O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico os tamanhos das logomarcas;

9.3. O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, onde constará a logomarca nos souvenirs que patrocinar, em dimensões predeterminadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

9.4. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

9.5. Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

VANDRIGO AGLIBERTO WUST

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE TURISMO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS COTAS, VALORES DE PATROCÍNIOS E BENEFÍCIOS
DOS PATROCINADORES

COTA	QUANTIDADE DISPONÍVEL	DESCRIÇÃO	VALOR
DIAMANTE	02	Direito à(ao): - Abertura Oficial da Festa, com divulgação da marca, bem como participação em mídias diversas nos demais dias; - Divulgação da marca em estande exclusiva (tamanho 3x4m) durante os dias de festa; - 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Outdoor, Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais; - Total de 100 ingressos para o evento.	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada.
OURO	03	Direito à(ao): - Divulgação da marca em estande exclusiva (tamanho 3x4m) durante os dias de festa; - 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais; - Total de 50 ingressos para o evento.	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada.
		Direito à(ao): - Divulgação da marca em estande exclusiva (tamanho 3x4m) durante os dias de festa;	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PRATA	03	<ul style="list-style-type: none">- 60% (sessenta por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior e Redes sociais;- Total de 30 ingressos para o evento.	R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.
BRONZE	03	<p>Direito à(ao):</p> <ul style="list-style-type: none">- Divulgação da marca em estande exclusiva (tamanho 3x4m) durante os dias de festa;- 30% (trinta por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Telões em tamanho maior e menor e Redes sociais;- Total de 10 ingressos para o evento.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.



ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, inscrito no CNPJ sob n.º. 83.102.319/0001-55 ora em diante denominada MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, inscrita no C.N.P.J. ou C.P.Fn.º ..., doravante denominada PATROCINADORA, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio para realização da “29ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA”, na forma do Edital de Chamamento Público N.º. 001/2018.

Aos..... dias de..... de 2018, na sede da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, presente o senhor., CPF:, compareceu o Sr....., CPF n.º....., para firmar com o MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o presente Termo de Patrocínio, pelo qual se obriga a executar o objeto deste Chamamento Público, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Chamamento Público, tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes à “29ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA” conforme justificativa e projeto, que será realizada no período de 20 a 22 de julho de 2018 – no Pavilhão da FENACA, situado à Rua Crisóstomo Gesser, 315 - Vila do Salto, 89.115-000, Luiz Alves /SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 - O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, possibilita através deste que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da oferta de cotas de patrocínio, em decorrência da chamada pública n.º 01/2018, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme condições predeterminadas descritas no ANEXO II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COTA

3.1 - O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia 13/06/2018, quitando o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 - O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da “29ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA”.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

5.1 - Cabe ao MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o Termo de Patrocínio.

5.2 - O PATROCINADOR declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

5.3 - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do PATROCINADOR, no que concerne ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

6.1 - Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo, seus Anexos e Termo de Referência.

6.2 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

7.1 - Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição da cota adquirida, em conformidade com os benefícios do ANEXO II.

7.2 - Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR.

7.3 - Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

8.1.1. - Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

8.1.2. - Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente Termo de Patrocínio não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICIDADE

10.1 – Ao MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet - Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Navegantes, com renúncia expressa a qualquer outro.

Luiz Alves, de de 2018.

MARCOS PEDRO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PATROCINADOR(A)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA (INSCRIÇÃO)

À Prefeitura Municipal de Luiz Alves

(SE O PROPONENTE FOR PESSOA JURÍDICA)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº....., bairro....., Cep:....., Cidade....., representada neste ato por, portador(a) do CPF:, declara por meio deste que oferece o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, afim de tornar-se PATROCINADOR(A) do evento “29ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA”, conforme segue:

OU

(SE O PROPONENTE FOR PESSOA FÍSICA)

Eu,, portador(a) do CPF:, residente à Rua, nº....., bairro....., Cep:....., Cidade....., declaro por meio deste que ofereço o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, afim de tornar-me PATROCINADOR(A) do evento “29ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA”, conforme segue:

INTERESSE EM PATROCINAR		
OPÇÃO 01	()	COTA DIAMANTE - R\$ 30.000, 00 (TRINTA MIL REAIS)
OPÇÃO 02	()	COTA OURO - R\$ 15.000, 00 (QUINZE MIL REAIS)
OPÇÃO 03	()	COTA PRATA - R\$ 10.000, 00 (DEZ MIL REAIS)
OPÇÃO 04	()	COTA BRONZE - R\$ 5.000, 00 (CINCO MIL REAIS)

Validade da Proposta: 60 dias

Fone: () Fax: ()

E-Mail:

Banco: Agência: Conta:

Local e data: Assinatura/Carimbo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

At. – Comissão de Licitação

Chamamento para Patrocínio nº 01/2018

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal e
Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

At. – Comissão de Licitação

Chamamento para Patrocínio nº 01/2018

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal e
Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

At. – Comissão de Licitação

Chamamento para Patrocínio nº 01/2018

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade assina a presente

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal e
Carimbo da Empresa